



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO
ELETRÔNICO

042/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, RAÇÕES, SUPLEMENTOS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS A PETS, A SEREM UTILIZADOS PELO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES, PELO CASTRAMÓVEL E PELO CATA, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O ACOLHIMENTO, A ASSISTÊNCIA E O TRATAMENTO DE CÃES E GATOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/06/2026 às 13:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143 serão EXCLUSIVOS para ME/EPP ou equivalente.

Os itens 6, 31 e 34 serão para AMPLA CONCORRÊNCIA, RESGUARDANDO O DIREITO DAS ME/EPP/EQUIPARADAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, E AINDA, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (devendo apresentar declaração – modelo no anexo VI)





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
EDITAL Nº 109/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio do Pregoeiro GILMAR MENDES CERQUEIRA JUNIOR e sua Equipe designada por Decreto Municipal nº 13.987/2026, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 por Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, com JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.040, 12.041, 12.042, 12.043 e 12.044 de 16/06/2023, Decretos Municipais 12.333 e 12.335 de 10/11/2023, aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **17/06/2026 às 13horas 00 minutos**

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **17/06/2026 às 12horas 59 minutos**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

JULGAMENTO: **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Os licitantes deverão cadastrar proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (32) 3696-3317 ou por e-mail: licitacao@muriae.mg.gov.br.

ÁREA SOLICITANTE

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Termo de Adesão – BNC;
ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Página **2** de **76**





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição futura e eventual de medicamentos veterinários, rações, suplementos e demais insumos destinados a pets, a serem utilizados pelo Centro de Controle de Zoonoses, pelo Castramóvel e pelo CATA, com a finalidade de promover o acolhimento, a assistência e o tratamento de cães e gatos atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de pregão eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021

2.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.3 –O instrumento convocatório estará disponibilizado no endereço: <https://muriac.atende.net>, www.bnc.org.br e também no site do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

2.3.1 A publicação deste edital de licitação obedecerá ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações bem como às disposições contidas no Decreto Municipal nº 12.040/2023.

2.4 - As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site da Prefeitura de Muriaé: <https://muriac.atende.net>, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DO ENQUADRAMENTO “ME OU EPP”

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para início da sessão, devendo assinalar em campo próprio do sistema o tipo de enquadramento.

3.2 - CADASTRAMENTO:

a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (**"Termo de Adesão" - ANEXO III**);

a.1) O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.
b) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, **Anexo III**.

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, que deseja usufruir dos benefícios de regularização de documentação e /ou critério de desempate, além do preenchimento do item 07 da declaração constante no **Anexo V**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio de no mínimo 01 (um) integrante da equipe de apoio.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado (sócio ou procurador através de instrumento de mandato), para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - A proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo atendimento a fornecedores do Portal BNC através do telefone (42) 3026-4550 (WhatsApp) ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – O licitante interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta comercial, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.1 – A empresa participante do certame não deve ser identificada.

a) No campo Marca/Modelo/Fabricação: A marca indicada a fornecer NÃO poderá identificar a empresa participante, ou seja, se for marca da participante, deverá preencher no campo marca, a expressão "PRÓPRIA".

5.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A empresa deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 63, §1º da Lei 14.133. **(Modelo no ANEXO V da declaração unificada, no qual deverá ser apresentada junto com os documentos de Habilitação).**

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Valor global;
- 6.1.3 – Marca e Modelo

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do 'objeto' licitado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e ou do lote.

- O pregoeiro poderá realizar o fracionamento dos itens que seguirão para etapa de lances levando em consideração o número total de itens presentes na licitação, a fim de garantir uma melhor dinâmica ao certame, possibilitando que os licitantes consigam ofertar lances simultâneos em todos os itens.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO), nos termos do art. 57, da Lei 14.133 c/c art. 22, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022, que normatiza:

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.13 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em casos de licitação de ampla competição, o pregoeiro adotará os seguintes critérios (subitens 7.15 ao 7.19):

7.15 - Se houver itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22.1- Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.22.

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.24.1- Caso o lance vencedor esteja acima do valor médio ou inferior ao desconto definido para a contratação, o licitante será convocado para adequar sua proposta, devendo se manifestar no prazo de até 30 minutos, a contar da convocação, sobre a aceitação da negociação, sob pena de desclassificação.

7.24.1.1 - O prazo indicado no item acima poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do licitante, desde que essa seja feita dentro do prazo de 30 minutos.

7.25 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 7.22.

7.26 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.27 - Desde que previsto no edital ou termo de referência, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.28 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 30, 33 e 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

8.1.1 - O pregoeiro poderá solicitar por meio de diligência:

8.1.1.1 - Apresentação do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável, podendo ser comprovado por meio de certificado de registro, consulta pública no sistema do órgão competente ou publicação no Diário Oficial da União.

ANVISA ou MAPA: Itens 44, 76, 61, 89 e 91

MAPA - Medicamentos veterinários: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 21, 26, 28, 29, 35, 36, 37, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 119, 120, 121, 122, 128, 129, 130, 135, 136, 137, 138 e 139. Vacinas: 116 e 117. Suplementos Veterinários: 9, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 52, 53, 87, 88, 95, 96, 100, 101, 102, 106, 127, 132, 133 e 134. Rações 31, 32, 33, 34, 59 e 60.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8.1.1.2 - Certificação de segurança emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR NM 60335-1 ou equivalente para o item 6, 112 e 114.

8.1.1.3 - A licitante deverá apresentar, quando aplicável aos produtos ofertados, registro, licença, cadastro ou autorização de funcionamento do estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, conforme disposto no Decreto Federal nº 5.053/2004 e demais normas pertinentes, para comercialização de produtos de uso veterinário sujeitos à fiscalização do órgão.

8.1.1.4 - Não serão exigidos laudos técnicos nem prova de conceito. A Administração poderá, entretanto, solicitar a apresentação de amostras por meio de diligência, caso entenda necessário para a adequada verificação da conformidade dos itens ofertados.

8.1.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas do (s) produto (s) não atendam ao edital, o agente de contratação ou a comissão de contratação procederá com a desclassificação do licitante classificado em 1º lugar e analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das especificações exigidas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8.3- No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.4, só será considerada após diligência do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7 - Sendo o licitante vencedor convocado, por meio de diligência, para comprovar a exequibilidade de sua proposta, esta poderá ser feita por meio de contratos, notas fiscais ou outro documento que entender ser hábil para tal comprovação, observado o disposto no item 8.5, podendo demonstrá-la, inclusive, por meio de simples declaração.

8.7.1 - O prazo para comprovação da exequibilidade da proposta será de 02 (DUAS) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo licitante antes de findado o prazo.

8.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O pregoeiro ou a comissão de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 9 do Edital.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 - A prorrogação de que trata o item 9.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

9.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como seguros, responsabilidades e demais informações, vinculam a proponente.

9.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos itens 10.4 a 10.8 deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10.1.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-los na plataforma de disputa, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pelo pregoeiro ou pela Comissão de Contratação.

10.1.2- Os documentos de habilitação que contenham assinatura exigidos no edital deverão ser encaminhados *devidamente assinados* **(preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital).**

10.1.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10.3.1 O artigo prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

10.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Habilitação jurídica:

10.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4.9 Licença de Funcionamento vigente emitida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou documento equivalente que comprove a regularidade do estabelecimento, nos termos da legislação sanitária aplicável.

10.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ)

10.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

10.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

10.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

10.5.5 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10.5.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

10.5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.8 Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; **modelo da Declaração Unificada (Anexo V).**

10.5.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV, Art. 63, Lei nº 14.133 de 2021; **modelo da Declaração Unificada (Anexo V).**

10.6 Qualificação Econômico-Financeira.

Justificativa

Considerando que nos termos do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e que tal deve ser aferida de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, surge a necessidade, portanto, de exigir neste edital documentos hábeis a possibilitar tal análise e comprovação. Sobre o tema, o TCE/MG prefixou tese no julgamento da Consulta nº 1148573, datada de 12/06/2024, a saber:

- A depender do objeto contratado e da situação fática que ensejou a contratação, a Administração tem discricionariedade para definir os parâmetros adequados de aptidão econômica do licitante e, consequentemente, exigir a documentação indispensável para o seu reconhecimento;
- Optando-se, nos termos do caput do art. 69 da Lei 14.133/2021, pela definição de coeficientes e índices econômicos no edital como parâmetro de verificação da qualificação econômico-financeira, a Administração deverá exigir dos licitantes os balanços, demonstrativos e demais documentos contábeis descritos no inciso I do mesmo artigo, uma vez que é a partir dos dados registrados em tais documentos legais que são calculados os coeficientes e índices estabelecidos no edital, tornando-se documentação indispensável à sua comprovação;
- Os documentos previstos nos parágrafos 1º, 3º e 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021 não possuem, de maneira isolada, a capacidade de assegurar, com acertado grau de confiança e transparência, a aptidão econômica do futuro contratado, de modo que sua exigência, justificada e a depender das características do objeto licitado e da situação fática que tenha ensejado a contratação, deve ocorrer sempre em complementariedade aos documentos que constam no inciso I do caput do mesmo artigo, para que assim tenha real utilidade na comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante e possibilite o exercício da conferência e controle por parte das linhas de defesa da Administração e dos demais licitantes.

Diante disso, elaborada a fase interna de contratação, foi apontado pela equipe de planejamento que, com base na complexidade do objeto licitado e/ou do valor despendido para a contratação, surge a necessidade de aferição da situação econômico-financeira do futuro contratado.

Assim, nos termos da orientação do TCE/MG, o presente edital determinará os seguintes índices e coeficientes econômicos para embasar a análise necessária, exigindo, portanto, os documentos necessários para tal aferição.

10.6.1 – Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente protocolado/registrado na Junta Comercial ou apresentado via SPED.

- Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



b) As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 14.133/2021.

c) Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de $\geq 1,0$, sendo o RESULTADO MÍNIMO:

$LG \geq 1,0$ / $SG \geq 1,0$ / $LC \geq 1,0$.

Esclarecimentos:

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colocados (ILG, ISG e ILC), o resultado " $> 1,00$ " (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC $<$ (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Os índices acima foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações.

De curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo.

Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

O licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido poderá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

10.6.1.1 - Os documentos referidos no item 10.6.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.2 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.7 Declarações

10.7.1-Declaração Unificada contendo:

- a) Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
- b) Declaração de Inidoneidade;
- c) Declaração de Habilitação;
- d) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;
- e) Declaração de Responsabilidade;
- f) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:
 - a. Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou
 - b. Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa).

Observação: A exigência constante na alínea g somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP OU EQUIPARADA no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

- h) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 62, §3º da Lei 14.133/2021.
- i) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021.

10.7.2 - Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. (ANEXO VI)

10.8 Habilitação complementar

10.8.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo sob as condições do Art. 64 da Lei nº 14.133 de 2021 e seus incisos;

10.8.2 Fica garantido o tratamento diferenciado às microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da LC123/2006.

10.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.17.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.17.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.18 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.19 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.20 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.21 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.22 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.23 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.24 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.25- As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

10.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, observando o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, da ata de julgamento.

11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1- O pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.2- A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do §1º do art.64 da Lei 14.133/2021.

12.3- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 e 12.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica da Dotação Orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	REDUZIDO	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA
GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSE	989	15000000095	02.006.0010.0305.0041.2160. 33390309900000000000 - 15000000095
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BEM-ESTAR ANIMAL	1693	15000000099	02.012.0018.0122.0001.2591. 33390309900000000000 - 15000000099

15 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



16 – DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A assinatura do presente documento será preferencialmente digital, podendo também a empresa convocada comparecer perante ao setor de Licitação PREFEITURA DE MURIAÉ - Avenida Maestro Sansão, nº 236, 3º andar, bairro Centro, Muriaé-MG, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos art.15, §3º, I do Decreto Municipal nº 12.335/2023.

16.7 A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

16.7.1. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

16.8 Antes de formalizar Ata de Registro de Preços/Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo., nos termos do §4º do artigo da Lei 14.133/2021.

16.9 A prefeitura, por meio da Secretaria requisitante se reserva no direito de rejeitar o produto fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

16.10 Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, durante a sua vigência, pelo DEMSUR e FUNDARTE, nos termos do Decreto Municipal nº 12.335/2023.

16.10.1. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

16.10.2 Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.10.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

16.10.4 As aquisições a que se refere o item 16.10.3 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, nos termos do art. 15 §3º, I do Decreto Municipal nº 12.335/2023; ou
- 17.3.2. for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP. nos termos do art. 15, §3º, II do Decreto Municipal nº 12.335/2023.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 – CONTRATO

- 18.1. A administração poderá transformar a Ata de Registro de Preços em Contrato, nos termos da lei.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

- 19.1 - As obrigações são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

- 20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada, que deverá corresponder aos produtos entregues e devidamente atestados pelo setor competente.
- 20.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. A Prefeitura não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 20.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 20.3 - A cada pagamento efetuado pela Prefeitura de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o Município, através da apresentação da CND Municipal.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 12.041/2023.

21.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do item 21.1.

21.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

21.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

21.3.1 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

21.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação; ou

IV – cobrado judicialmente.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



21.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato

superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena - impedimento pelo período de até um ano.

21.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - até quatro anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - até seis anos.

21.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal 12.041/2023, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

21.8 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

21.8.1 Não se aplica a regra prevista no item 21.8 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

21.8.2 - O disposto no item 21.8 desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

21.9 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.9.1 São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 12041/2023

21.9.2 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

21.9.3 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

21.9.4 São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

21.9.5 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame na plataforma BNC.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.

22.3.1 Excepcionalmente serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento através do e-mail licitacao@muriae.mg.gov.br desde que devidamente comprovada a impossibilidade de ser feito através da plataforma BNC.

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser remarcada, conforme comunicação a ser efetuada pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica, site da Prefeitura de Muriaé e Diário Oficial.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônicos www.bnc.org.br e www.muriae.mg.gov.br e nos dias úteis (13:00 às 17:00 horas), no Setor de Licitação da Prefeitura de Muriaé.

23.11 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.12 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

23.13 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3317 ou por e-mail: licitacao@muriae.mg.gov.br

23.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

23.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé - MG, 27 de maio de 2026



Assinado eletronicamente por:
LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
***.732.866-**
27/05/2026 16:44:19

Luiza Agostini de Andrade
Secretária Municipal de Saúde



Assinado eletronicamente por:
ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
***.735.956-**
27/05/2026 14:25:48
Assinatura digital avançada.

Adriana Aparecida Moraes Ribeiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa378912b4725b>





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição futura e eventual de medicamentos veterinários, rações, suplementos e demais insumos destinados a pets, a serem utilizados pelo Centro de Controle de Zoonoses, pelo Castramóvel e pelo CATA, com a finalidade de promover o acolhimento, a assistência e o tratamento de cães e gatos atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de pregão eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços.

1.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tipo de licitação: Menor preço por item – **Intervalo entre os lances: R\$ 0,01 (um centavo).**

1) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006), que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, **transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional**. À vista disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I-Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

Contudo no art. 49 da Lei 123/2006:

Art. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Diante do exposto, informo que a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quais sejam: 1 ao 5, 7 ao 30, 32 ao 33, 35 ao 140,





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Os itens com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla concorrência, observada a reserva de cota de até 25% para os itens 6, 31 e 34 garantindo-se, assim, a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

A planilha anexa discrimina os itens para os quais deverá ser assegurada a reserva de cota de 10%, conforme previsto:

118639 - ANTIBIÓTICO DE USO VETERINÁRIO PARA CÃES E GATOS - 20 MG - RESERVA DE 10% PARA EMPRESAS ME E EPP - com critério de arredondamento para baixo caso origine valor quebrado

118664 - RAÇÃO PARA PET ADULTO PACOTE COM 25 KG - RESERVA DE 10% PARA EMPRESAS ME E EPP - com critério de arredondamento para baixo caso origine valor quebrado.

118681 - RAÇÃO PARA PET FILHOTE PACOTE COM 25 KG - RESERVA DE 10% PARA EMPRESAS ME E EPP - com critério de arredondamento para baixo caso origine valor quebrado.

3) Condição de Serviço/Bem comum: bem comum.

4) Contato do responsável: (32) 3696-3337 – compras.saude@muriae.mg.gov.br
meioambiente.muriae@gmail.com - 2020-8055.

5) Modo de disputa: Aberto e Fechado

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Muriaé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, possui obrigações legais junto aos órgãos de controle e fiscalização, bem como o dever constitucional e infralegal de cumprir as normas relacionadas à proteção, ao manejo ético e ao cuidado dos animais em situação de rua no território municipal. Diversas legislações federais, estaduais e municipais impõem aos municípios a adoção de medidas efetivas voltadas à proteção animal, ao controle populacional e à prevenção de zoonoses, configurando-se tais ações como políticas públicas essenciais à saúde coletiva.

Nesse contexto, o Município de Muriaé deve observar e cumprir as diretrizes que originaram a Lei Municipal nº 6.951/2024, que estabelece bases para a atuação integrada do poder público no cuidado animal. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), é a unidade responsável pela assistência sanitária aos animais acometidos por zoonoses, realizando o acolhimento, tratamento clínico e acompanhamento desses animais. Para a efetividade dos tratamentos, torna-se necessário o abrigo temporário de cães até a completa recuperação, sendo que, em muitos casos, em razão da gravidade das enfermidades, idade avançada ou impossibilidade de reinserção social, o CCZ acaba se tornando a residência permanente desses animais, garantindo-lhes dignidade, bem-estar e cuidados contínuos até o fim de suas vidas.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Paralelamente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Centro de Acolhimento e Tratamento Animal (CATA), vai exercer papel fundamental na execução da política pública de proteção animal no município. O CATA constitui-se como instrumento estratégico de acolhimento, manejo, recuperação e proteção de animais vítimas de abandono, maus-tratos e crueldade humana, atuando de forma complementar às ações da Secretaria de Saúde e do CCZ. Sua atuação está diretamente ligada à promoção do bem-estar animal, ao controle populacional ético e à mitigação dos impactos ambientais e sanitários decorrentes do abandono animal, o espaço do CATA será mantencionado pela equipe de bem-estar animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando for implementado no segundo semestre de 2026.

As ações desenvolvidas pelo Município encontram amparo na Lei Ordinária Estadual nº 21.970, de 15 de janeiro de 2016 (Minas Gerais), que dispõe sobre a proteção, defesa e bem-estar dos animais, reconhecendo como dever do poder público a implementação de políticas permanentes de cuidado, controle populacional e prevenção de maus-tratos. Também se fundamentam na Lei Federal nº 13.426/2017, que institui a política nacional de controle da natalidade de cães e gatos, determinando a adoção de programas contínuos de esterilização, identificação, vacinação e educação em saúde. Essas diretrizes são reforçadas pelo Decreto nº 12.439, de 17 de abril de 2025, que regulamenta e operacionaliza a execução dessas políticas no âmbito administrativo.

Durante o período de acolhimento no CCZ e no CATA, os animais receberão cuidados integrais, incluindo castração, vacinação, alimentação adequada, suplementação vitamínica, administração de medicamentos e acompanhamento veterinário, além de demais insumos indispensáveis à manutenção da saúde e ao processo de recuperação. A alimentação adequada é elemento essencial nesse cuidado contínuo, contribuindo diretamente para a reabilitação clínica e o fortalecimento imunológico dos animais assistidos.

O manejo responsável e humanizado dos animais acolhidos reduz significativamente a incidência de zoonoses, promovendo benefícios diretos à saúde pública e à segurança sanitária da população. O Centro de Controle de Zoonoses e o CATA configuram-se, portanto, como instrumentos fundamentais de política pública, voltados ao controle animal, à prevenção de doenças transmissíveis à população humana, à proteção ambiental e ao enfrentamento das consequências da crueldade e do abandono animal, além disso, a Prefeitura de Muriaé dispõe de serviços como o do castramóvel também vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade que utiliza dos insumos veterinários presentes neste estudo técnico para o andamento dos serviços.

Trata-se de um dever compartilhado entre Município, Estado e União, cabendo ao Município de Muriaé a execução direta e o gerenciamento dessas ações, reafirmando o compromisso da administração pública com a saúde coletiva, o bem-estar animal, a proteção ambiental e o cumprimento rigoroso das normas legais vigentes.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PLANILHA DE ITENS:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	680,00	FR	53687 - ACEPROMAZINA 1% (INJETÁVEL) FRASCO 20 ML
2	240,00	CX	117701 - ANTIPULGAS E ANTICARRAPATOS ORAL À BASE DE AFOXOLANER 68 MG
3	250,00	CX	117700 - ANTIPULGAS E ANTICARRAPATOS ORAL À BASE DE AFOXOLANER 136MG
4	35,00	FR	39272 - ATROPINA 1% FRASCO 20 ML
5	30,00	FR	118638 - ANTITÓXICO INJETÁVEL - SOLUÇÃO 100 ML (À BASE DE DL-METIONINA E VITAMINAS DO COMPLEXO B) MEDICAMENTO VETERINÁRIO INJETÁVEL INDICADO COMO COADJUVANTE NO TRATAMENTO DE INTOXICAÇÕES E DISTÚRBIOS METABÓLICOS, AUXILIANDO NA DESINTOXICAÇÃO HEPÁTICA E NA RESTAURAÇÃO DAS FUNÇÕES ORGÂNICAS DE ANIMAIS. COMPOSIÇÃO (POR 100 ML): DL-METIONINA - 5,00 G CLORETO DE COLINA - 2,00 G CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) - 1,00 G CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) - 0,04 G CLORIDRATO DE L-ARGININA - 0,60 G RIBOFLAVINA (VIT. B2) - 0,02 G NICOTINAMIDA - 0,50 G PANTOTENATO DE CÁLCIO - 0,20 G GLICOSE - 20,00 G VEÍCULO Q.S.P. - 100 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL. SIMILAR AO MERCEPTON, EQUIVALENTES OU DE QUALIDADE SUPERIOR QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
6	315,00	CX	118639 - ANTIBIÓTICO DE USO VETERINÁRIO PARA CÃES E GATOS - 20 MG - ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES BACTERIANAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS EM CÃES E GATOS, ESPECIALMENTE AS QUE ACOMETEM O TRATO RESPIRATÓRIO, DIGESTIVO, GENITURINÁRIO E CAVIDADE ORAL. COMPOSIÇÃO: ESPIRAMICINA 1.500.000 UI, METRONIDAZOL 250 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO (CADA MG DE ESPIRAMICINA CONTÉM, EM MÉDIA, 3.200 UI). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. INDICAÇÃO: USO ORAL, EXCLUSIVAMENTE VETERINÁRIO. PRODUTO STOMORGYL SIMILAR OU DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.
7	300,00	CX	118640 - ANTIBIÓTICO ENROFLOXACINA 150 MG - ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES BACTERIANAS EM CÃES E GATOS, CAUSADAS POR MICRO-ORGANISMOS SENSÍVEIS À ENROFLOXACINA.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS. SIMILAR AO ZELOTRIL, DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE.
8	115,00	FR	118641 - ENROFLOXACINA INJETÁVEL 10% - FRASCO 500 ML (SIMILAR AO ZELOTRIL) ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO DE USO VETERINÁRIO, INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES BACTERIANAS CAUSADAS POR MICRO-ORGANISMOS SENSÍVEIS À ENROFLOXACINA, INCLUINDO INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS, URINÁRIAS, DIGESTIVAS, DÉRMICAS E ARTICULARES EM ANIMAIS DE PRODUÇÃO E DE COMPANHIA. COMPOSIÇÃO: ENROFLOXACINA 100 MG/ML; VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM 500 ML. CONCENTRAÇÃO: 10% (100 MG/ML). O PRODUTO DEVERÁ CONTER IMPRESSAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA), NÚMERO DO LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SIMILAR AO ZELOTRIL, QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE
9	40,00	FR	118644 - COMPLEXO VITAMÍNICO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML, CONTENDO VITAMINAS DO COMPLEXO B, FRUTOSE, AMINOÁCIDOS E MACRO/MICROMINERAIS. COMPOSIÇÃO POR 100 ML: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) - 1.000 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) - 500 MG; NICOTINAMIDA - 2.000 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5) - 400 MG; FRUTOSE - 20 G; CLORIDRATO DE L-ARGININA - 2 G; ACETILMETIONINA - 2 G; ASPARTATO DE POTÁSSIO - 1.000 MG; ASPARTATO DE MAGNÉSIO - 1.000 MG; SELENITO DE SÓDIO - 45 MG; EXCIPIENTES Q.S.P. 100 ML; VITAMINA B12 - 1.500 G/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BIONEW (VETNIL) OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, COM REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
10	35,00	UN	117704 - CAIXA DE TRANSPORTE PARA PET Nº 4
11	400,00	FR	117709 - CLORIDRATO DE CETAMINA 10% ANETESICO USO VETERINARIO INJETAVEL FRASCO COM 50 ML
12	80,00	FR	118645 - CARRAPATICIDA E SARNICIDA - FRASCO 1.000 ML PRODUTO CONCENTRADO DE USO VETERINÁRIO INDICADO PARA O CONTROLE E TRATAMENTO DE INFESTAÇÕES POR CARRAPATOS, ÁCAROS E SARNAS EM CÃES. COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM AMITRAZ 12,5 G E VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO COM 1.000 ML. SIMILAR AO TRIATOX, DE





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE
13	15,00	UN	4750 - COLAR ELIZABETANO Nº 04 - MATERIAL EM POLIPROPILENO - DIMENSÕES APROXIMADAS DA CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO 36 CM X COMPRIMENTO 20 CM
14	15,00	UN	20249 - COLAR ELIZABETANO Nº 06 - MATERIAL EM POLIPROPILENO - DIMENSÕES APROXIMADAS DA CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO 40 CM X COMPRIMENTO 22 CM
15	15,00	UN	19811 - COLAR ELIZABETANO Nº 08 - MATERIAL EM POLIPROPILENO - DIMENSÕES APROXIMADAS DA CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO 44 CM X COMPRIMENTO 25 CM
16	15,00	UN	44221 - COLAR ELIZABETANO Nº 10 MATERIAL EM POLIPROPILENO MEDIDAS APROXIMADAS DA CIRCUNFERENCIA DE 45,5 CM
17	90,00	UN	17877 - COLEIRA PARA PET TAMANHO P
18	80,00	UN	20144 - COLEIRA PARA PET TAMANHO M
19	90,00	UN	46892 - COLEIRA PARA PET TAMANHO G
20	40,00	L	118646 - DESINFETANTE 1 L - FÓRMULA CONTENDO 15 G DE CLORETO DE BENZALCÔNIO POR 100 ML, COM AÇÃO DESINFETANTE (BACTERICIDA, FUNGICIDA, PROTOZOARICIDA E VIRICIDA) E DESODORIZANTE, APRESENTANDO PROPRIEDADES TENSOATIVAS, BIODEGRADÁVEIS E NÃO CORROSIVAS. INDICADO PARA USO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, CANIS E GATIS, NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, SALAS DE BANHO E TOSA, MESAS DE ATENDIMENTO E DE CIRURGIA, ALÉM DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. AÇÃO EFETIVA CONTRA AS BACTÉRIAS ESCHERICHIA COLI, SALMONELLA ENTERITIDIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA; CONTRA OS FUNGOS ASPERGILLUS FLAVUS, ASPERGILLUS FUMIGATUS E ASPERGILLUS NIGER; ALÉM DE ATUAR NA INATIVAÇÃO DE CISTOS DE GIARDIA SPP. E DO VÍRUS DA CINOMOSE. HERBALVET, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR
21	300,00	CX	25124 - DOXICICLINA 100 MG CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS
22	30,00	UN	32969 - FOCINHEIRA PARA PET TAMANHO P CONFECCIONADA EM NYLON
23	30,00	UN	12075 - FOCINHEIRA PARA PET TAMANHO M CONFECCIONADA EM NYLON





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



24	30,00	UN	23501 - FOCINHEIRA PARA PET TAMANHO G CONFECCIONADA EM NYLON
25	70,00	UN	23255 - GUIA DE COLEIRA DE CORDA PARA PET DE 16MM COM 130CM
26	20,00	FR	118649 - IMIDOCARB DIPROPIONATO INJETÁVEL 12G/100ML - 100ML PRODUTO VETERINÁRIO PARA PROFILAXIA E TRATAMENTO DA BABESIOSE E ANAPLASMOSE EM BOVINOS, EQUINOS E OUTRAS ESPÉCIES SUSCETÍVEIS, APRESENTADO NA FORMA INJETÁVEL. COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12G + VEÍCULO Q.S.P. 100ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100ML. OBSERVAÇÕES: PRODUTO EQUIVALENTE AO IMIZOL OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, REGISTRADO PARA USO VETERINÁRIO.
27	11,00	UN	9150 - MAQUINA DE TOSA PROFISSIONAL BIVOLT PARA PET COM 4 PENTES DE TAMANHOS DIFERENTES DE ENCAIXE, 1 TESOURA, 1 PENTE METALICO, 1 ESCOVA PARA LIMPEZA, 1 CORTADOR DE UNHAS, 1 LIXA, 1 FRASCO DE OLEO LUBRIFICANTE. - DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 1 ANO. Deverá possuir 5 velocidades. SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE, SERÃO ACEITAS MÁQUINAS PROFISSIONAIS DAS MARCAS Wahl, Andis, Oster, Heiniger, Kyklon, Propetz, Aesculap, OU OUTRAS DE PADRÃO TÉCNICO E QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
28	80,00	FR	118652 - MELOXICAM 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 ML MEDICAMENTO VETERINÁRIO À BASE DE MELOXICAM, COM CONCENTRAÇÃO DE 2 MG/ML, INDICADO PARA O TRATAMENTO DE PROCESSOS INFLAMATÓRIOS E DOLOROSOS EM ANIMAIS. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL
29	120,00	TB	118661 - POMADA CICATRIZANTE DE USO VETERINÁRIO - FORMULAÇÃO CONTENDO GENTAMICINA (0,5 G), SULFADIAZINA (5,0 G), SULFAMILAMIDA (5,0 G), UREIA (5,0 G) E VITAMINA A (120.000 UI) EM VEÍCULO Q.S.P. 100 G. APRESENTAÇÃO: TUBO DE 50 G. INDICADA PARA O TRATAMENTO E CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS CUTÂNEAS, ESCORIAÇÕES, QUEIMADURAS E OUTRAS LESÕES DE PELE EM ANIMAIS.
30	200,00	BG	118662 - PROBIÓTICO PARA USO EM CÃES E GATOS - SUPLEMENTO PROBIÓTICO INDICADO PARA CÃES E GATOS, CONTENDO MICRO-ORGANISMOS VIVOS E VIÁVEIS QUE AUXILIAM NO EQUILÍBRIO DA





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			MICROBIOTA INTESTINAL, FAVORECENDO A DIGESTÃO E A ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. INDICADO PARA RESTABELECIMENTO DA FLORA INTESTINAL EM CASOS DE DIARREIA, USO DE ANTIBIÓTICOS, ESTRESSE, MUDANÇAS ALIMENTARES OU VIAGENS. SIMILAR AO PRODUTO VETNIL, DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE. ADMINISTRAÇÃO: USO ORAL. BISNAGA COM 14 G
31	666,00	SC	118664 - RAÇÃO PARA PET ADULTO PACOTE COM 25 KG. - COM NÍVEIS DE GARANTIA E COMPOSIÇÃO: UMIDADE (MÁX.) 100,00 G/KG (10%); PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 230,00 G/KG (23%); EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 110,00 G/KG (11%); FIBRA BRUTA (MÁX.) 40,00 G/KG (4,0%); MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 100,00 G/KG (10%); CÁLCIO (MÍN.) 11,00 G/KG (1,1%) CÁLCIO (MÁX.) 22,00 G/KG (2,2%); FÓSFORO (MÍN.) 9000,00 MG/KG (0,9%); ÁCIDO LINOLÊNICO (MÍN.) 2000,00 MG/KG (0,2%); ÁCIDO LINOLÊICO (MÍN.) 20,00 G/KG (2%); ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍN.) 3750,00 KCAL/KG; ZINCO ORGÂNICO (MÍN.) 20,00 MG/KG; CROMO ORGÂNICO (MÍN.) 0,30 MG/KG; EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (MÍN.) 60,00 MG/KG; MOS - MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.) 224,00 MG/KG. FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, QUIRERA DE ARROZ, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO*, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINOS, FARELO DE SOJA**, ÓLEO DE FRANGO, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO, CORANTE NATURAL (INS150-D), CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B12, VITAMINA B6, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA (VITAMINA B1), ACIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, ACIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE FERROSO, SEMENTE DE LINHAÇA MOÍDA (0,1%), EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,02%), MOS - MANANOLIGOSSACARÍDEOS (0,1%), BHT, BHA, SORBATO DE POTÁSSIO, CROMO ORGÂNICO (0,001%), ZINCO ORGÂNICO (0,02%). * MILHO (TRANSGÊNICO): BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS. ** SOJA (TRANSGÊNICO): STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES, ARABIDOPSIS THALIANA, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS. SIMILAR A FOSTER PREMIUM, SUPERIOR OU COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE.
32	450,00	SC	118677 - RAÇÃO PARA PET FILHOTES PACOTE COM 15 KG COM NÍVEIS DE GARANTIA E COMPOSIÇÃO: UMIDADE (MÁX.) 100,00 G/KG (10%); PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 230,00 G/KG (23%); EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 110,00 G/KG (11%); FIBRA BRUTA (MÁX.)





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			40,00 G/KG (4,0%); MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 100,00 G/KG (10%); CÁLCIO (MÍN.) 11,00 G/KG (1,1%) CÁLCIO (MÁX.) 22,00 G/KG (2,2%); FÓSFORO (MÍN.) 9000,00 MG/KG (0,9%); ÁCIDO LINOLÊNICO (MÍN.) 2000,00 MG/KG (0,2%); ÁCIDO LINOLÊICO (MÍN.) 20,00 G/KG (2%); ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍN.) 3750,00 KCAL/KG; ZINCO ORGÂNICO (MÍN.) 20,00 MG/KG; CROMO ORGÂNICO (MÍN.) 0,30 MG/KG; EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (MÍN.) 60,00 MG/KG; MOS ? MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.) 224,00 MG/KG. FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, QUIRERA DE ARROZ, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO*, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINOS, FARELO DE SOJA**, ÓLEO DE FRANGO, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO, CORANTE NATURAL (INS150-D), CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B12, VITAMINA B6, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA (VITAMINA B1), ACIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, ACIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE FERROSO, SEMENTE DE LINHAÇA MOÍDA (0,1%), EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,02%), MOS ? MANANOLIGOSSACARÍDEOS (0,1%), BHT, BHA, SORBATO DE POTÁSSIO, CROMO ORGÂNICO (0,001%), ZINCO ORGÂNICO (0,02%). * MILHO (TRANSGÊNICO): BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS. ** SOJA (TRANSGÊNICO): STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES, ARABIDOPSIS THALIANA, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS. SIMILAR A FOSTER, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.
33	300,00	SC	118679 - RAÇÃO DE GATO ADULTO PREMIUM DE SACO DE 10KG SEM CORANTE E AROMAS ARTIFICIAIS, CONTENDO (PROTEÍNA BRUTA(MIN) 320G/KG, EXTRATO ETÉREO(MIN) 120G/KG, MATÉRIA FIBROSA(MAX) 30G/KG, MATÉRIA MINERAL(MAX) 85G/KG, CÁLCIO(MIN) 8000MG/KG, CÁLCIO(MAX) 20G/KG, FÓSFORO(MIN) 8000MG/KG, SÓDIO(MIN) 3000MG/KG, POTÁSSIO(MIN) 6500MG/KG, METIONINA(MIN) 7000MG/KG, LISINA(MIN) 10000MG/KG, TAURINA(MIN) 1200MG/KG, OMEGA 6(MIN) 30G/KG, OMEGA3(MIN) 1500MG/KG, MANANOLIGOSSACARIDEO(MIN) 1000MG/KG, UMIDADE(MAX) 90G/KG, PH URINARIO -. COMPOSTA POR: "FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINO, FARINHA DE PEIXES, GORDURA DE AVES, GORDURA SUÍNA, ÓLEO DE SOJA REFINADO HIDROGENADO ¹ , LEITE EM PÓ INTEGRAL (MÍN. 0,2%), MILHO MOÍDO ² , QUIRERA DE





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			ARROZ, GLÚTEN DE TRIGO, FARELO DE SOJA ¹ , FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 60 ² , LEVEDURA DE CERVEJARIA INATIVADA DESIDRATADA, LEVEDURA AUTOLISADA DE CANA-DE-AÇÚCAR, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), TAURINA, METIONINA, LISINA, ÁCIDO FOSFÓRICO, CLORETO DE POTÁSSIO, EXTRATO DE YUCCA (MÍN. 0,025%), MANANOLIGOSSACARÍDEO (MOS), HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E SUÍNO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, BHT/BHA, ACETATO DE RETINOL (VIT. A), COLECALCIFEROL (VIT. D3), ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C), ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL (VIT. E), MONONITRATO DE TIAMINA (VIT. B1), RIBOFLAVINA (VIT. B2), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6), CIANOCOBALAMINA (VIT. B12), BISSULFITO DE MENADIONA NICOTINAMIDA (VIT. K3), BIOTINA, CLORETO DE COLINA, NIACINA (ÁCIDO NICOTÍNICO), ÁCIDO FÓLICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTOTÊNICO), SULFATO DE COBRE MONOHIDRATADO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENITO DE SÓDIO, IODATO DE CÁLCIO. EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS SORGO INTEGRAL MOÍDO, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE SUÍNO, FARINHA DE TORRESMO, FARINHA DE TRIGO. ESPÉCIES DOADORAS DO GENE: AGROBACTERIUM TUMEFACIENS (1,2), BACILLUS THURINGIENSIS (1,2), STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES (1,2), ARABIDOPSIS THALIANA (1) E ZEA MAYS (2).
34	621,00	SC	118681 - RAÇÃO PARA PET FILHOTE PACOTE COM 25 KG - COM OS NÍVEIS DE COMPOSIÇÃO IGUAIS À: UMIDADE (MÁX.) 100,00 G/KG 10,00 % PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 300,00 G/KG 30,00 % EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 100,00 G/KG 10,00 % FIBRA BRUTA (MÁX.) 32,00 G/KG 3,20 % MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 90,00 G/KG 9,00 % CÁLCIO (MÍN.) 10,00 G/KG 1,00 % CÁLCIO (MÁX.) 20,00 G/KG 2,00 % FÓSFORO (MÍN.) 10,00 G/KG 1,00 % ACIDO LINOLÊNICO (MÍN.)* 2000,00 MG/KG ACIDO LINOLÊICO (MÍN.)* 20,00 G/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍN.) * 3910,00 KCAL/KG POTÁSSIO (MÍN.) 4000,00 MG/KG ZINCO ORGÂNICO (MÍN.) 20,00 MG/KG CROMO ORGÂNICO (MÍN.) 0,30 MG/KG EXTRATO DE YUCCA (MÍN.) 60,00 MG/KG SAPONINA+SAPOGENINA (MÍN.) 4,60 MG/KG MOS - MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.) 120,00 MG/KG. FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINOS, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO*, FARELO DE SOJA**, FARELO DE TRIGO, LEITE EM PÓ, ÓLEO DE FRANGO, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO, CORANTE NATURAL (INS150-D), CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B12, VITAMINA B6, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA (VITAMINA B1), ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, ÁCIDO





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			FÓLICO, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE FERROSO, AMIDO DE MILHO*, SEMENTE DE LINHAÇA MOÍDA (0,1%), EMULSIFICANTE, EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,02%), MOS - MANANOLIGOSSACARÍDEOS (0,1%), BHT, BHA, SORBATO DE POTÁSSIO, CROMO ORGÂNICO (0,001%), ZINCO ORGÂNICO (0,02%). * MILHO (TRANSGÊNICO): BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS. ** SOJA (TRANSGÊNICO): STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES, ARABIDOPSIS THALIANA, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS. (MÁX.) 100,00 G/KG (10%); CÁLCIO (MÍN.) 11,00 G/KG (1,1%) CÁLCIO (MÁX.) 22,00 G/KG (2,2%); FÓSFORO (MÍN.) 9000,00 MG/KG (0,9%); ÁCIDO LINOLÊNICO (MÍN.) 2000,00 MG/KG (0,2%); ÁCIDO LINOLÊICO (MÍN.) 20,00 G/KG (2%); ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍN.) 3750,00 KCAL/KG; ZINCO ORGÂNICO (MÍN.) 20,00 MG/KG; CROMO ORGÂNICO (MÍN.) 0,30 MG/KG; EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (MÍN.) 60,00 MG/KG; MOS - MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.) 224,00 MG/KG. FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, QUIRERA DE ARROZ, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO*, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINOS, FARELO DE SOJA**, ÓLEO DE FRANGO, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO, CORANTE NATURAL (INS150-D), CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B12, VITAMINA B6, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA (VITAMINA B1), ACIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, ACIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE FERROSO, SEMENTE DE LINHAÇA MOÍDA (0,1%), EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,02%), MOS - MANANOLIGOSSACARÍDEOS (0,1%), BHT, BHA, SORBATO DE POTÁSSIO, CROMO ORGÂNICO (0,001%), ZINCO ORGÂNICO (0,02%). * MILHO (TRANSGÊNICO): BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS. ** SOJA (TRANSGÊNICO): STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES, ARABIDOPSIS THALIANA, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS. SIMILIAR A FOSTER PREMIUM, SUPERIOR OU COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.
35	50,00	FR	118682 - SOLUÇÃO OTOLÓGICA COM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA, ANTIBACTERIANA, ANTIFÚNGICA E ANESTÉSICA LOCAL COMPOSIÇÃO POR 100 ML: DEXAMETASONA 0,10 G; SULFATO DE





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			NEOMICINA 0,32 G; TIABENDAZOL 4,00 G; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,50 G. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 20 ML. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE OTITES EXTERNAS EM CÃES E GATOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE TERAPÊUTICO COMPATÍVEL.
36	100,00	FR	118683 - SPRAY DE PRATA (MATA-BICHEIRA) - FRASCO 500 ML PRODUTO VETERINÁRIO INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE MIÍASES (BICHEIRAS), FERIDAS E LESÕES CUTÂNEAS EM ANIMAIS. POSSUI AÇÃO CICATRIZANTE, REPELENTE E ANTIMICROBIANA, AUXILIANDO NA REGENERAÇÃO DOS TECIDOS E NA PROTEÇÃO CONTRA INFESTAÇÕES DE LARVAS E INSETOS. COMPOSIÇÃO: CIPERMETRINA 0,4 G, ALUMÍNIO 5 G, SULFADIAZINA DE PRATA 0,1 G E DDVP 1,6 G. FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML. INDICAÇÃO: USO EXTERNO, EXCLUSIVAMENTE VETERINÁRIO.
37	50,00	FR	118684 - SPRAY ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO - FRASCO 125 ML PRODUTO VETERINÁRIO INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS, CORTES, ESCORIAÇÕES, INFECÇÕES DE PELE E LESÕES PÓS-OPERATÓRIAS EM ANIMAIS. COMPOSIÇÃO: OXITETRACICLINA CLORIDRATO 6,8 G E HIDROCORTISONA 2,0 G. FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 125 ML. INDICAÇÃO: USO EXTERNO, EXCLUSIVAMENTE VETERINÁRIO. SIMILAR AO TERRACORTIL, DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE
38	70,00	FR	118685 - SUPLEMENTO VITAMÍNICO E AMINOÁCIDO - USO VETERINÁRIO - FRASCO 30 ML SUPLEMENTO LÍQUIDO INDICADO PARA CÃES E GATOS, FORMULADO COM AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E GLICOSE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30 ML, ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. ADMINISTRAÇÃO: USO ORAL, EXCLUSIVAMENTE VETERINÁRIO. SIMILAR AO GLICOPAN PET, DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE.
39	100,00	FR	118686 - SUPLEMENTO VITAMÍNICO, MINERAL E AMINOÁCIDO LÍQUIDO - 250 ML - PRODUTO DESTINADO À SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL DE ANIMAIS, CONTENDO VITAMINAS DO COMPLEXO B, AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS, MINERAIS E GLICOSE, INDICADO PARA AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO ORGÂNICA, MELHORA DO APETITE E AUMENTO DA ENERGIA. DEVE APRESENTAR COMPOSIÇÃO E EFICÁCIA EQUIVALENTES AOS PRODUTOS DE REFERÊNCIA ENERGIPET OU GLICOPAN OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 250 ML, PRONTO





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			PARA USO ORAL OU CONFORME PRESCRIÇÃO VETERINÁRIA.
40	160,00	FR	118710 - SUPLEMENTO LÍQUIDO - FRASCO DE 60ML - PARA CANINOS, FELINOS, MUSTELÍDEOS, AVES, ROEDORES E RÉPTEIS, CONTENDO ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA A MELHORA DO ESTADO NUTRICIONAL, O ESTADO GERAL, ESTIMULAR O APETITE E FORNECER ENERGIA. EMBALAGEM COM 60ML. PRODUTO EQUIVALENTE A SUPLEMENTOS LÍQUIDOS COMERCIAIS DE REFERÊNCIA, DE QUALIDADE COMO HEMOLITAN OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.
41	100,00	CX	118712 - SUPLEMENTO VITAMÍNICO, MINERAL E AMINOÁCIDO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. VITAMINA B1(MÍN) 1.500MG, VITAMINA B2 (MÍN) 1.500MG, VITAMINA B6 (MÍN) 1.200MG, VITAMINA, B12 (MÍN) 15000MCG, VITAMINA K3 (MÍN) 250MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN) 1.200MG, ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN) 1.200MG, ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 5.000MG, COBRE (MÍN) 500MG, COBALTO (MÍN) 100MG, FERRO (MÍN) 4.500MG, ZINCO (MÍN) 5.000MG, GLICOSE (MÍN) 200G; PRODUTO SIMILAR AO ERITRÓS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, REGISTRADO E AUTORIZADO PARA USO EM ALIMENTAÇÃO ANIMAL.
42	30,00	FR	118714 - SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMÍNICO E AMINOÁCIDO - 250 ML (FRASCO) - SUPLEMENTO VITAMÍNICO AMINOÁCIDO INDICADO PARA CÃES, GATOS, AVES, MUSTELÍDEOS, RÉPTEIS E ROEDORES EM QUALQUER FASE DA VIDA, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A QUALIDADE DA NUTRIÇÃO DIÁRIA. FRASCO CONTENDO 120ML SUPLEMENTO GLICOLPET OU SIMILAR. PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ÓLEO DE SOJA REFINADO, LEVEDURA DE CERVEJARIA INATIVADA E DESIDRATADA, LEVEDURA DE CANA-DE-AÇÚCAR INATIVADA E DESIDRATADA, AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA, BETAÍNA, DL-METIONINA, GLICINA, L-LISINA, L-CARNITINA, L-ARGININA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO CÍTRICO, ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRADO DE TOCOFERÓIS, GOMA XANTANA, PROPILPARABENO, HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES, BENZOATO DE SÓDIO, AROMA DE CARNE, CORANTE CARAMELO IV, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁGUA. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN. 11 G/KG), ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN. 18 G/KG), ALANINA (MÍN. 4.400 MG/KG), ARGININA (MÍN. 12 G/KG), BETAÍNA (MÍN. 9.500 MG/KG), CARNITINA (MÍN. 14 G/KG), CISTEÍNA (MÍN. 1.500 MG/KG), COLINA (MÍN. 9.000 MG/KG), FENILALANINA (MÍN. 5.100 MG/KG), GLICINA (MÍN. 43 G/KG), GLICOSE (MÍN. 250 G/KG), HISTIDINA (MÍN. 2.700 MG/KG), ISOLEUCINA (MÍN. 4.800 MG/KG), LEUCINA (MÍN. 7.900 MG/KG), LISINA (MÍN 37 G/KG), METIONINA (MÍN. 23 G/KG), PROLINA (MÍN. 5.200 MG/KG), PROTEÍNA BRUTA





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			(MÍN. 52 G/KG), SERINA (MÍN. 5.000 MG/KG), TIROSINA (MÍN. 3.500 MG/KG), TREONINA (MÍN. 4.000 MG/KG), TRIPTOFANO (MÍN. 1.200 MG/KG), VALINA (MÍN. 5.100 MG/KG). PRODUTO EQUIVALENTE A SUPLEMENTOS VITAMÍNICO-AMINOÁCIDO. PRODUTO SIMILAR AO GLICOLPET, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, REGISTRADO E AUTORIZADO PARA USO EM ALIMENTAÇÃO ANIMAL.
43	60,00	UN	118716 - SABONETE SARNICIDA E ANTIPULGA - 80 G SABONETE VETERINÁRIO INDICADO PARA CÃES E GATOS, COM AÇÃO SARNICIDA, ANTIPULGAS E ANTISSEPTICA. AUXILIA NO CONTROLE E TRATAMENTO DAS SARNAS CAUSADAS POR ÁCAROS E NA ELIMINAÇÃO DE PULGAS, PROPORCIONANDO ALÍVIO DA COCEIRA E HIGIENE PROFUNDA DA PELE E PELAGEM. APRESENTAÇÃO: SABONETE EM BARRA COM 80 G. USO EXTERNO, EXCLUSIVAMENTE VETERINÁRIO.
44	150,00	FR	118717 - RIFOCINA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ANTIBIOTICO TOPICO; RIFOCINA; COM RIFAMICINA SV SÓDICA (SIMILAR A RIFAMICINA SVACIDA) 10 MG, VEICULO Q.SP. 1 ML. (PROPILENOGLICOL; ÁCIDO ASCÓRBICO, METABISSULFITO DE POTÁSSIO, EDETATO DISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA PURIFICADA). EMBALADO EM FRASCO COM 20 ML.
45	380,00	PCT	42981 - TAPETE HIGIENICO PARA CÃES DE MÉDIO E GRANDE PORTE PCT COM 30 UNIDADES TAPETE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL PARA CÃES DE MÉDIO A GRANDE PORTE COM A COMPOSIÇÃO DE CELULOSE, PAPEL, POLÍMEROS SUBASBSORVENTES, COBERTURA DE POLIPROPILENO, CAMADA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO, ATRATIVO CANINO, FRAGRÂNCIA E FITA ADESIVA. TAMANHO DE LARGURA 60 CM E COMPRIMENTO DE 80 CM
46	50,00	UN	28610 - TIGELA EM ALUMINIO DE CAPACIDADE MINIMA DE 1.500ML
47	200,00	CX	118724 - VERMÍFUGO DE AMPLO ESPECTRO - USO VETERINÁRIO - 50 MG + 144 MG + 150 MG (BASE) PRODUTO ANTIPARASITÁRIO DE AMPLO ESPECTRO, COM AÇÃO OVICIDA, LARVICIDA E ADULTICIDA, FORMULADO À BASE DE PAMOATO DE PIRANTEL E PRAZIQUANTEL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DE INFESTAÇÕES POR NEMATÓDEOS (VERMES REDONDOS) E CESTÓDEOS (VERMES CHATOS OU TÊNIAS) QUE ACOMETEM CÃES E GATOS. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS
48	60,00	FR	118725 - VITAMINA K INJETÁVEL - FRASCO 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO VETERINÁRIO INDICADA PARA CÃES, GATOS E





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			DEMAIS ANIMAIS DOMÉSTICOS, UTILIZADA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE HEMORRAGIAS CAUSADAS POR DEFICIÊNCIA DE VITAMINA K, INTOXICAÇÃO POR ANTICOAGULANTES (COMO CHUMBINHO E CUMARÍNICOS), DISTÚRBIOS DE COAGULAÇÃO E EM CASOS PÓS-OPERATÓRIOS. ATUA COMO AGENTE HEMOSTÁTICO, AUXILIANDO NA SÍNTESE DOS FATORES DE COAGULAÇÃO DEPENDENTES DA VITAMINA K.
49	800,00	FR	118726 - XILAZINA CLORIDRATO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO VETERINÁRIO INDICADA COMO SEDATIVO, ANALGÉSICO E RELAXANTE MUSCULAR PARA DIVERSAS ESPÉCIES ANIMAIS, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS E DIAGNÓSTICOS. FACILITA O MANEJO E REDUZ O ESTRESSE DURANTE INTERVENÇÕES E CONTENÇÕES. COMPOSIÇÃO: CADA ML CONTÉM XILAZINA CLORIDRATO 20 MG; VEÍCULO Q.S.P. 1 ML.
50	50,00	FR	118727 - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE BUTAFOSFANA (10%) ASSOCIADA À VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA 50MCG/ML) - FRASCO DE 100ML FINALIDADE: SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO PARA AUXÍLIO EM ESTADOS DE EXAUSTÃO, CONVALESCENÇA E DISTÚRBIOS METABÓLICOS EM DIVERSAS ESPÉCIES ANIMAIS. REQUISITO: PRODUTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE (MAPA).
51	15,00	FR	118733 - DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA), NA CONCENTRAÇÃO DE 2 MG/ML (DOIS MILIGRAMAS POR MILILITRO). APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA DE 50 ML (CINQUENTA MILILITROS), DE USO MULTIDOSE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO E ATIVO NO MAPA. PRODUTO SIMILAR AO DEXTAR, DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE.
52	60,00	FR	118753 - SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL - FRASCO COM 50 ML INDICADO PARA CÃES, GATOS, AVES E PEQUENOS ROEDORES, CONTENDO FERRO EM SUA FORMULAÇÃO, DESTINADO À SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL EM ESTADOS DE CONVALESCENÇA, GESTAÇÃO E LACTAÇÃO. PRODUTO SIMILAR AO METACELL PET, EQUIVALENTE, OU SUPERIOR.
53	30,00	PT	118754 - SUPLEMENTO COMPOSTO POR AMINOÁCIDOS, VITAMINAS, MACRO E MICROMINERAIS, INDICADO PARA CANINOS, FELINOS, AVES, RÉPTEIS, MUSTELÍDEOS E ROEDORES. AUXILIA NA MELHORA DA QUALIDADE NUTRICIONAL E NA SUPLEMENTAÇÃO EM FASES CRÍTICAS DA CRIAÇÃO, COMO CRESCIMENTO,





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			REPRODUÇÃO, GESTAÇÃO, LACTAÇÃO E CONVALESCENÇA. POTE CONTENDO 500 G DE SUPLEMENTO POLIVITAMÍNICO E MINERAL, PRODUTO SIMILAR AO AMINOMIX, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
54	290,00	CX	118802 - ANTIPULGAS ORAL PARA CÃES ACIMA DE 11 KG - MEDICAMENTO PALATÁVEL, INDICADO PARA COMBATE A PARASITAS EXTERNOS, INCLUINDO PULGAS E PREVENÇÃO DE MIÍASE. PRODUTO CLASSIFICADO COMO ECTOPARASITICIDA.&NBSP;COMPOSIÇÃO: NITEMPIRAM 57 MG POR COMPRIMIDO + EXCIPIENTE Q.S.P. 100 MG. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS. SIMILAR AO CAPSTAR, IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.
55	15,00	FR	118803 - AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G FRASCO DE 50 ML. SIMILAR AO AGEMOXI, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.
56	750,00	CX	121721 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG - ÁCIDO CLAVULÂNICO (CLAVULANATO DE POTÁSSIO) 50 MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS
57	50,00	EMB	118642 - ANESTÉSICO DISSOCIATIVO INJETÁVEL - ZOLAZEPAM + TILETAMINA ANESTÉSICO DE USO VETERINÁRIO INDICADO PARA ANESTESIA E CONTENÇÃO DE CÃES E GATOS. COMPOSIÇÃO: TILETAMINA (CLORIDRATO) E ZOLAZEPAM (CLORIDRATO), CONCENTRAÇÃO EQUIVALENTE A 50 MG/ML APÓS RECONSTITUIÇÃO. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO-AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO + 1 FRASCO-AMPOLA COM 5 ML DE DILUENTE. SIMILAR AO ZOLETIL 50, DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE.
58	50,00	EMB	118643 - ANESTÉSICO DISSOCIATIVO INJETÁVEL - ZOLAZEPAM + TILETAMINA ANESTÉSICO DISSOCIATIVO DE USO VETERINÁRIO INDICADO PARA ANESTESIA E CONTENÇÃO DE CÃES E GATOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS DE CURTA OU MÉDIA DURAÇÃOM COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO COM PÓ LIOFILIZADO CONTÉM TILETAMINA (CLORIDRATO) 250 MG, ZOLAZEPAM (CLORIDRATO) 250 MG E EXCIPIENTES Q.S.P. 920 MG. ACOMPANHA FRASCO-AMPOLA COM 5 ML DE DILUENTE (ÁGUA PARA INJETÁVEIS). FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO COM DILUENTE. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO-AMPOLA COM LIOFILIZADO + 1 FRASCO-AMPOLA COM 5 ML DE DILUENTE. SIMILAR AO ZOLETIL 100, DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE.
59	300,00	SC	118665 - RAÇÃO PARA PET ADULTO PACOTE COM 15 KG. - COM





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			NÍVEIS DE GARANTIA E COMPOSIÇÃO: UMIDADE (MÁX.) 100,00 G/KG (10%); PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 230,00 G/KG (23%); EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 110,00 G/KG (11%); FIBRA BRUTA (MÁX.) 40,00 G/KG (4,0%); MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 100,00 G/KG (10%); CÁLCIO (MÍN.) 11,00 G/KG (1,1%) CÁLCIO (MÁX.) 22,00 G/KG (2,2%); FÓSFORO (MÍN.) 9000,00 MG/KG (0,9%); ÁCIDO LINOLÊNICO (MÍN.) 2000,00 MG/KG (0,2%); ÁCIDO LINOLÊICO (MÍN.) 20,00 G/KG (2%); ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍN.) 3750,00 KCAL/KG; ZINCO ORGÂNICO (MÍN.) 20,00 MG/KG; CROMO ORGÂNICO (MÍN.) 0,30 MG/KG; EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (MÍN.) 60,00 MG/KG; MOS - MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.) 224,00 MG/KG. FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, QUIRERA DE ARROZ, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO*, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINOS, FARELO DE SOJA**, ÓLEO DE FRANGO, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO, CORANTE NATURAL (INS150-D), CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B12, VITAMINA B6, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA (VITAMINA B1), ACIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, ACIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE FERROSO, SEMENTE DE LINHAÇA MOÍDA (0,1%), EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,02%), MOS - MANANOLIGOSSACARÍDEOS (0,1%), BHT, BHA, SORBATO DE POTÁSSIO, CROMO ORGÂNICO (0,001%), ZINCO ORGÂNICO (0,02%). * MILHO (TRANSGÊNICO): BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS. ** SOJA (TRANSGÊNICO): STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES, ARABIDOPSIS THALIANA, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS. SIMILIAR A FOSTER PREMIUM, SUPERIOR OU COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE.
60	200,00	SC	27857 - RAÇÃO DE GATO FILHOTE PREMIUM DE SACO DE 10KG SEM CORANTE E AROMAS ARTIFICIAIS, CONTENDO (PROTEINA BRUTA(MIN) 320G/KG, EXTRATO ETÉREO(MIN) 120G/KG, MATÉRIA FIBROSA(MAX) 30G/KG, MATÉRIA MINERAL(MAX) 85G/KG, CÁLCIO(MIN) 8000MG/KG, CÁLCIO(MAX) 20G/KG, FÓSFORO(MIN) 8000MG/KG, SÓDIO(MIN) 3000MG/KG, POTÁSSIO(MIN) 6500MG/KG, METIONINA(MIN) 7000MG/KG, LISINA(MIN) 10000MG/KG, TAURINA(MIN) 1200MG/KG, OMEGA 6(MIN) 30G/KG, OMEGA3(MIN) 1500MG/KG, MANANOLIGOSSACARIDEO(MIN) 1000MG/KG, UMIDADE(MAX) 90G/KG, PH URINARIO -. COMPOSTA POR: "FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			OSSOS DE BOVINO, FARINHA DE PEIXES, GORDURA DE AVES, GORDURA SUÍNA, ÓLEO DE SOJA REFINADO HIDROGENADO ¹ , LEITE EM PÓ INTEGRAL (MÍN. 0,2%), MILHO MOÍDO ² , QUIRERA DE ARROZ, GLÚTEN DE TRIGO, FARELO DE SOJA ¹ , FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 60 ² , LEVEDURA DE CERVEJARIA INATIVADA DESIDRATADA, LEVEDURA AUTOLISADA DE CANA-DE-AÇÚCAR, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), TAURINA, METIONINA, LISINA, ÁCIDO FOSFÓRICO, CLORETO DE POTÁSSIO, EXTRATO DE YUCCA (MÍN. 0,025%), MANANOLIGOSSACARÍDEO (MOS), HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E SUÍNO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, BHT/BHA, ACETATO DE RETINOL (VIT. A), COLECALCIFEROL (VIT. D3), ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C), ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL (VIT. E), MONONITRATO DE TIAMINA (VIT. B1), RIBOFLAVINA (VIT. B2), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6), CIANOCOBALAMINA (VIT. B12), BISSULFITO DE MENADIONA NICOTINAMIDA (VIT. K3), BIOTINA, CLORETO DE COLINA, NIACINA (ÁCIDO NICOTÍNICO), ÁCIDO FÓLICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTOTÊNICO), SULFATO DE COBRE MONOHIDRATADO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENITO DE SÓDIO, IODATO DE CÁLCIO. EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS SORGO INTEGRAL MOÍDO, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE SUÍNO, FARINHA DE TORRESMO, FARINHA DE TRIGO. ESPÉCIES DOADORAS DO GENE: AGROBACTERIUM TUMEFACIENS (1,2), BACILLUS THURINGIENSIS (1,2), STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES (1,2), ARABIDOPSIS THALIANA (1) E ZEA MAYS (2).
61	18,00	FR	118894 - HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% A 0,3%, USO VETERINÁRIO, COLÍRIO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15 ML
62	250,00	FR	118907 - DIPIRONA SÓDICA 50 G - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO - FRASCO DE 50ML
63	400,00	FR	118915 - CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 2% - FRASCO 20ML - USO VETERINÁRIO
64	70,00	FR	118867 - AMOXICILINA TRI-HIDRATADA, CONCENTRAÇÃO EQUIVALENTE A 150 MG/ML DE AMOXICILINA BASE (15 G EM 100 ML), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100 ML.
65	20,00	FR	118987 - CLORIDRATO DE ATIPAMEZOLE (5,0 MG/ML) - FRASCO 10ML - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO
66	10,00	FR	118991 - IOHIMBINA 1% - INJETÁVEL - FRASCO 50 ML - USO VETERINÁRIO





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



67	100,00	TB	118926 - SULFATO DE NEOMICINA 0,25 G + NISTATINA 10.000.000 UI + DEXAMETASONA (FOSFATO DE SÓDIO) 0,025 G + BENZOCAÍNA 1,0 G/100 G, USO VETERINÁRIO, MEDICAMENTO TÓPICO OTOLÓGICO/DERMATOLÓGICO, ANTIBIÓTICO, ANTIFÚNGICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANESTÉSICO LOCAL, TUBO COM 15G
68	150,00	FR	118993 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 50 ML - USO VETERINÁRIO
69	600,00	CX	118826 - AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG CONTÉM: AMOXILINA (TRI-HIDRATADA) 40MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO (CLAVULANATO DE POTÁSSIO) 10MG EXCIPIENTE Q.S.P 184,67MG
70	300,00	FR	118871 - DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 20 ML.
71	200,00	CX	118872 - METRONIDAZOL, DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, USO VETERINÁRIO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.
72	200,00	CX	118873 - METRONIDAZOL, DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, USO VETERINÁRIO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.
73	200,00	CX	118874 - METRONIDAZOL 500 MG + SULFADIMETOXINA 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, USO VETERINÁRIO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.
74	200,00	FR	118875 - METRONIDAZOL 500 MG/ML + SULFADIMETOXINA 500 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, USO VETERINÁRIO, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 50 ML.
75	100,00	CX	118876 - ENROFLOXACINO, DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, USO VETERINÁRIO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS.
76	10,00	FR	118877 - TOBRAMICINA, CONCENTRAÇÃO 0,3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 5 ML.
77	250,00	CX	119001 - MELOXICAN 0,2MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS - USO VETERINÁRIO





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



78	250,00	CX	119002 - MELOXICAM 0,5MG 0 CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS - USO ORAL - USO VETERINÁRIO
79	333,00	CX	119003 - MELOXICAM 2MG - USO ORAL - USO VETERINÁRIO - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS
80	200,00	CX	118908 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 80MG - USO VETERINÁRIO - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS
81	100,00	CX	118913 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 40 MG - USO VETERINÁRIO - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS
82	50,00	CX	118914 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 12 MG - USO VETERINÁRIO - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS - USO ORAL
83	200,00	CX	119004 - PREDNISOLONA 5G - USO ORAL - USO VEERINÁRIO - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS
84	116,00	PT	119005 - ITRACONAZOL 25MG - USO VETERINÁRIO - USO ORAL - POTE COM 10 CÁPSULAS
85	116,00	PT	119006 - ITRACONAZOL 50MG - USO ORAL - USO VETERINÁRIO - POTE COM 10 CÁPSULAS
86	116,00	PT	119007 - ITRACONAZOL 100MG - USO ORAL - USO VETERINÁRIO - POTE COM 10 CÁPSULAS
87	50,00	PT	119008 - ANTITÓXICO CONTENDO SELENITO DE SÓDIO, PROTEINATO DE ZINCO, L-GLUTAMINA, TAURINA, ARGININA, VITAMINA B2, CISTEÍNA, GLICINA, VITAMINA B6, VITAMINA B12, CLORETO DE COLINA PÓ, INOSITOL, EXTRATO DE ALCACHOFA, EXTRATO DE CARDO MARIANO, AROMA DE BACON, AMIDO DE MILHO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, DIÓXIDO DE SILÍCIO - EQUIVALENTE OU SIMILAR A HEPVET - USO ORAL - USO VETERINÁRIO - POTE COM 30 COMPRIMIDOS
88	20,00	FR	119009 - ANTITÓXICO USO VETERINÁRIO - USO ORAL - CONTAGOTAS - 20ML - EQUIVALENTE OU SIMILAR AO UCB ORAL, CONTENDO COMO PRINCÍPIOS ATIVOS: ACETILMETIONINA COLINA RIBOFLAVINA LISINA PIRIDOXINA NICOTINAMIDA
89	50,00	CX	119010 - OMEPRAZOL 10MG - USO ORAL E VETERINÁRIO - CAIXA CONTENDO 5 STRIPS COM 10 COMPRIMIDOS
90	200,00	CX	119012 - CITRATO DE MAROPITANT - 16 MG - CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS - USO ORAL E VETERINÁRIO - CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



91	50,00	CX	119011 - OMEPRAZOL 20MG - USO ORAL E VETERINÁRIO - CAIXA COM 5 STRIPS - 10 COMPRIMIDOS
92	200,00	CX	119022 - CITRATO DE MAROPITANT 24MG - USO ORAL E VETERINÁRIO - CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS
93	200,00	CX	119023 - CITRATO DE MAROPITANT 60MG - USO ORAL E VETERINÁRIO - CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS
94	10,00	FR	119024 - CITRATO DE MAROPITANT - SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO COM 20ML) - USO VETERINÁRIO - EQUIVALENTE OU SIMILAR AO CERENIA SOLUÇÃO INJETÁVEL
95	160,00	FR	119026 - SUPLEMENTO ALIMENTAL - USO VETERINÁRIO E ORAL - EQUIVALENTE OU SIMILAR AO FOLIB - FRASCO DE 30ML, COM OS SEGUINTE PRINCÍPIOS ATIVOS: ÁCIDO FÓLICO VITAMINA B1 VITAMINA B2 NIACINA VITAMINA B5 VITAMINA B6 VITAMINA B12
96	333,00	EMB	119030 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL VETERINÁRIO À BASE DE AMINOÁCIDOS, VITAMINAS E MINERAIS, COMPRIMIDOS, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES - EQUIVALENTE OU SIMILAR AO GLICOPAN GOLD
97	200,00	CX	119033 - PREDNISOLONA 20MG - USO VETERINÁRIO - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS
98	20,00	FR	118918 - PREDNISOLONA INJETÁVEL 4MG/ML (0,4%) - USO VETERINÁRIO - FRASCO 10ML
99	12,00	FR	118941 - SHAMPOO VETERINÁRIO ECTOPARASITICIDA, COM AÇÃO SARNICIDA E ANTIPULGAS, USO VETERINÁRIO, FRASCO COM 500 ML
100	200,00	EMB	119034 - ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA-3 (ÁCIDO EICOSAPENTAENOICO - EPA E ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO - DHA), USO VETERINÁRIO, CÁPSULAS MOLES, 500 MG, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES
101	50,00	FR	119036 - SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO VETERINÁRIO, CONTENDO VITAMINAS A, B12, D3 E E, ASSOCIADO A SELÊNIO, ZINCO, FÓSFORO, CÁLCIO E COBRE, USO VETERINÁRIO, USO ORAL, FORMA LÍQUIDA, FRASCO COM 100 ML - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO CAL-D-MIX PET LÍQUIDO
102	50,00	EMB	119037 - SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO VETERINÁRIO, CONTENDO VITAMINAS A, B12, D3 E E, ASSOCIADO A SELÊNIO, ZINCO, FÓSFORO, CÁLCIO E COBRE, USO VETERINÁRIO, USO ORAL, COMPRIMIDOS PALATÁVEIS, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			- SIMILAR OU EQUIVALENTE AO CAL-D-MIX PET LÍQUIDO
103	33,00	FR	119038 - SOLUÇÃO OTOLÓGICA A BASE DE EXTRATO DE ALOE VERA, ÁCIDO SALICÍLICO, ÓLEO DE, CALÊNDULA, TRIS-EDTA - FRASCO 100 ML - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO CLEAN-UP
104	84,00	BG	119039 - GEL OTOLÓGICO VETERINÁRIO A BASE DE SULFATO DE GENTAMICINA, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA E ITOCOZANOL - USO TÓPICO EQUIVALENTE OU SIMILAR AO AURIGEN - BISNAGA DE 15G
105	84,00	FR	119045 - SOLUÇÃO OTOLÓGICA COMPOSTA POR ORBIFLOXACINA, FUROATO DE MOMETASONA E POSACONAZOL, USO VETERINÁRIO E TÓPICO - EQUIVALENTE OU SIMILAR A POSATEX - FRASCO COM 17,5 ML
106	234,00	EMB	119067 - SUPLEMENTO ALIMENTAR DE USO ORAL E VETERINÁRIO - ADITIVO PREBIÓTICO (BETAGLUCANAS), AROMA DE BACON, HIDROLISADO DE FÍGADO DE SUÍNOS (PALATABILIZANTE), CELULOSE MICROCRISTALINA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO - BETAGLUCANAS (MÍN.): 120 G/KG - EQUIVALENTE OU SIMILAR AO MACROGARD PET - 180MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 30 COMPRIMIDOS
107	100,00	CX	119068 - FLURALANER 45MG - PARA ANIMAIS DE 2 A 4,5KG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
108	300,00	CX	119069 - FLURALANER 100MG - PARA ANIMAIS DE 4,5 A 10KG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
109	300,00	CX	119070 - FLURALANER 200MG - PARA ANIMAIS DE 10 A 20KG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
110	300,00	CX	119071 - FLURALANER 400MG - PARA ANIMAIS DE 20 A 40KG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
111	100,00	CX	119072 - FLURALANER 560MG - PARA ANIMAIS DE 40 A 56KG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
112	3,00	UN	10104 - CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM TERMÔMETRO DE TEMPERATURA CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMO E MÍNIMO À PROVA D'ÁGUA -50 ATÉ 70 °C NOVOTEST.BR NOV-26L A CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL - NOVOTEST.BR NOV-26L É FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA, FACILITANDO O SEU ISOLAMENTO TÉRMICO. POSSUI UM TERMÔMETRO EXTERNO QUE





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			MOSTRA A TEMPERATURA ATUAL, MÍNIMA E MÁXIMA DO CONTEÚDO SEM PRECISAR ABRI-LA. USADO PARA MEDICAMENTOS, ÓRGÃOS E TECIDOS, VACINAS, AMOSTRAS E MATERIAIS BIOLÓGICOS ETC. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 26 LITROS MATERIAL: POLIETILENO, ISOLANTE POLIURETANO (PU) TERMÔMETRO DIGITAL MÁX. E MÍN. FAIXA DE TEMPERATURA: -50 + 70 °C MARCA: COLEMAN, MEDIDAS EXTERNAS A X L X C: 35X27X52 CM PESO KG: 2,82
113	6,00	KIT	18308 - KIT FOCINHEIRA DE NYLON APLICAÇÃO: CANINOS; JOGO ACOMPANHA OS TAMANHOS DO Nº 1 AO Nº 6
114	3,00	UN	15369 - CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DE TEMPERATURA CAPACIDADE 15 LITROS DIMENSÕES INTERNAS EM CM (H X L X C) 24,0 X 21,7 X 31,5 DIMENSÕES EXTERNAS EM CM (H X L X C) 29,5 X 26,0 X 38,5 ALÇA EM PP (POLIPROPILENO) PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO) PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO) PESO 2,10KG DADOS DO TERMÔMETRO FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50°C+70°C/°F PRECISÃO ±1°C/°F RESOLUÇÃO 0,1°C ESCALA DE -20°C+50°C E ±2 PARA CIMA DE 50°C PILHA 1X 1,5 AA PESO 80G MEDIDAS DO PRODUTO 60X39X16MM CAMP. DO CABO 50CM PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO TERMÔMETRO TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR MÁXIMA E MÍNIMA FUNÇÃO °C/°F RESISTENTE A ÁGUA TAMPA REMOVÍVEL
115	15,00	UN	119103 - GUIA UNIFICADA DE CORDA PARA ADESTRAMENTO 1,8M
116	260,00	AMP	119167 - VACINA ANTIRRÁBICA IMPORTADA - CÃES E GATOS
117	260,00	AMP	119168 - VACINA V10, VACINA MÚLTIPLA - IMPORTADA
118	3,00	UN	119169 - PULSAR GRANDE DESMONTÁVEL 2,2M COM 70 CM DE ARO
119	50,00	FR	119172 - CLORIDRATO DE ZOLAZEPAM 250,0MG E CLORIDRATO DE TILITAMINA 250,0MG - INJETÁVEL - FRASCO COM 5ML
120	25,00	FR	119171 - TARTARATO DE BUTORFANOL 14,58MG - FRASCO DE 10ML - INJETÁVEL
121	150,00	CX	119173 - PRAZIQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL, FEBANTEL 776,5MG - CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS
122	150,00	CX	119174 - PRAZIQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL, FEBANTEL 2718MG - CAIXA COM 4 UNIDADES





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



123	260,00	UN	119181 - TESTE DIAGNÓSTICO RÁPIDO VETERINÁRIO, QUALITATIVO, DESTINADO AO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES ATIVAS POR DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES EM CÃES, COM DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE: EHRlichia spp. (EHRlichia canis e EHRlichia ewingii); ANAPlasma spp. (ANAPlasma phagocytophilum e ANAPlasma platys); BORRELIA burgdorferi (DOENÇA DE LYME); DIROFILARIA immitis.
124	260,00	UN	119182 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS DA CINOMOSE CANINA - INFECÇÃO ATIVA DESCRIÇÃO: TESTE DIAGNÓSTICO RÁPIDO VETERINÁRIO, QUALITATIVO, PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS DA CINOMOSE CANINA (CANINE DISTEMPER VIRUS - CDV), DESTINADO AO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÃO ATIVA, EM AMOSTRAS DE SECREÇÃO OCULAR, NASAL, CONJUNTIVAL OU SANGUE, CONFORME VALIDAÇÃO DO FABRICANTE. MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, COM LEITURA VISUAL E RESULTADO RÁPIDO. NÃO SERÃO ACEITOS TESTES BASEADOS EXCLUSIVAMENTE NA DETECÇÃO DE ANTICORPOS, POR NÃO DIFERENCIAREM INFECÇÃO ATIVA DE EXPOSIÇÃO OU VACINAÇÃO PRÉVIA.
125	260,00	UN	119183 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO PARVOVÍRUS CANINO (PARVOVÍROSE AG (ANTÍGENO)- INFECÇÃO ATIVA DESCRIÇÃO: TESTE DIAGNÓSTICO RÁPIDO VETERINÁRIO, QUALITATIVO, PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO PARVOVÍRUS CANINO (CANINE PARVOVIRUS - CPV), DESTINADO AO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÃO ATIVA, EM AMOSTRAS FECAIS DE CÃES. MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, COM LEITURA VISUAL E LIBERAÇÃO DE RESULTADO EM POUCOS MINUTOS.
126	3,00	UN	119166 - CAMBÃO RESTRÍL VETERINÁRIO CONTENÇÃO E CAPTURA DE CÃES - DE MÉDIO A GRANDE PORTE -
127	200,00	FR	119032 - SUPLEMENTO DE USO ORAL- FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS - PARA CANINOS, FELINOS, MUSTELÍDEOS, AVES, ROEDORES E RÉPTEIS, CONTENDO ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA A MELHORA DO ESTADO NUTRICIONAL, O ESTADO GERAL, ESTIMULAR O APETITE E FORNECER ENERGIA. PRODUTO EQUIVALENTE A SUPLEMENTOS LÍQUIDOS COMERCIAIS DE REFERÊNCIA, DE QUALIDADE COMO HEMOLITAN OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.
128	500,00	CX	118870 - DOXICICLINA, DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, USO VETERINÁRIO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



129	500,00	CX	118869 - DOXICICLINA, DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, USO VETERINÁRIO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS.
130	40,00	FR	118906 - MELOXICAM INJETÁVEL 0.2% (2MG/ML) - FRASCO DE 20ML
131	5,00	EMB	118898 - FLUORESCÉINA SÓDICA, USO VETERINÁRIO, FITA OFTÁLMICA ESTÉRIL PARA DIAGNÓSTICO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES
132	200,00	EMB	119025 - SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO CONTENDO PREBIÓTICO E PROBIÓTICOS, INDICADO PARA CÃES DE TODAS AS IDADES, EM QUALQUER FASE DA VIDA, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE MUDANÇA DE ALIMENTAÇÃO - GEL EM SERINGA - 13ML - USO ORAL E VETERINÁRIO - EQUIVALENTE OU SIMILAR AO LACTOBAC DOG DISPAY, COM OS SEGUINTE NÍVEIS DE GARANTIA: ÁCIDO FÓLICO (MÍN.) 456 MG/KG ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN.) 608 MG/KG ARGININA (MÍN.) 2.088 MG/KG BACILLUS SUBTILIS (CCT 0089) (MÍN.) 9,6X10 ⁷ UFC/G BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM (DSM 20456) (MÍN.) 9,6X10 ⁷ UFC/G BIOTINA (MÍN.) 254 MG/KG COBALTO (MÍN.) 92 MG/KG COBRE (MÍN.) 87 MG/KG COLINA (MÍN.) 564 MG/KG ENTEROCOCCUS FAECIUM (CCT 6646) (MÍN.) 1,9X10 ⁸ UFC/G FERRO (MÍN.) 813 MG/KG GLUTAMINA (MÍN.) 608 MG/KG INULINA (MÍN.) 1.504 MG/KG IODO (MÍN.) 186 MG/KG LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS (CCT 2949) (MÍN.) 2,4X10 ⁸ UFC/G LACTOBACILLUS CASEI (CCT 1465) (MÍN.) 1,9X10 ⁸ UFC/G LACTOBACILLUS LACTIS (CCT 1344) (MÍN.) 1,4X10 ⁸ UFC/G LISINA (MÍN.) 6.442 MG/KG MANGANÊS (MÍN.) 489 MG/KG METIONINA (MÍN.) 3.088 MG/KG NIACINA (MÍN.) 1.014 MG/KG SACCHAROMYCES CEREVISIAE (CBS 493.94) (MÍN.) 9,4X10 ⁷ UFC/G SELÊNIO (MÍN.) 45 MG/KG TAURINA (MÍN.) 11 G/KG TREONINA (MÍN.) 3.703 MG/KG TRIPTOFANO (MÍN.) 1.019 MG/KG VITAMINA A (MÍN.) 5.600.000 UI/KG VITAMINA B1 (MÍN.) 3.684 MG/KG VITAMINA B2 (MÍN.) 3.392 MG/KG VITAMINA B5 (MÍN.) 2.077 MG/KG VITAMINA B6 (MÍN.) 2.603 MG/KG VITAMINA B12 (MÍN.) 580 G/KG VITAMINA C (MÍN.) 7.660 MG/KG VITAMINA D3 (MÍN.) 50.000 UI/KG VITAMINA E (MÍN.) 945 UI/KG ZINCO (MÍN.) 1.022 MG/KG
133	380,00	FR	28589 - SUPLEMENTO VITAMÍNICO AMINOÁCIDO TIPO ENERGIPET OU GLICOPAN OU SIMILAR COM A MESMA COMPOSIÇÃO VITAMÍNICA - FRASCO DE 250 ML





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



134	600,00	EMB	119031 - SUPLEMENTO ALIMENTAR VETERINÁRIO À BASE DE MINERAIS E VITAMINAS, CONTENDO FERRO, ÁCIDO FÓLICO, PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA, DL-METIONINA E AMINOÁCIDOS QUELATADOS, USO VETERINÁRIO, TABLETES, EMBALAGEM COM 30 TABLETES TOTALIZANDO 18 G
135	100,00	FR	118923 - NEOMICINA BASE 320 MG + ACETATO DE DEXAMETASONA 100 MG/100 ML, USO VETERINÁRIO, SPRAY TÓPICO ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO, FRASCO COM 125 ML
136	20,00	FR	118925 - CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA 6,8 G + HIDROCORTISONA 2,8 G + PALMITATO DE VITAMINA A 0,01 G/100 G, USO VETERINÁRIO, SPRAY TÓPICO ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E CICATRIZANTE, FRASCO COM 125ML
137	33,00	FR	118927 - PERMETRINA 0,5 G + BUTÓXIDO DE PIPERONILA 3,5 G + ÓXIDO DE ZINCO 20 G/100 G, USO VETERINÁRIO, MEDICAMENTO TÓPICO ECTOPARASITICIDA E DERMATOPROTETOR, FRASCO/TUBO COM 250G
138	100,00	EMB	118930 - MALEATO DE OCLACITINIB EQUIVALENTE A 5,4 MG DE OCLACITINIB, USO VETERINÁRIO, COMPRIMIDO, MEDICAMENTO IMUNOMODULADOR/ANTIPRURIGINOSO, EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS
139	100,00	EMB	118935 - MALEATO DE OCLACITINIB EQUIVALENTE A 16 MG DE OCLACITINIB, USO VETERINÁRIO, COMPRIMIDO, MEDICAMENTO IMUNOMODULADOR/ANTIPRURIGINOSO, EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS
140	50,00	CONJ	49635 - COLAR ELIZABETEANO, CONJUNTO DE 10 DIFERENTES TAMANHOS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO ANIMAL, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA. COM FECHO DE NENGATE FÁCIL.
141	35,00	CX	(COTA REFERENTE AO ITEM 6) 118639 - ANTIBIÓTICO DE USO VETERINÁRIO PARA CÃES E GATOS - 20 MG - ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES BACTERIANAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS EM CÃES E GATOS, ESPECIALMENTE AS QUE ACOMETEM O TRATO RESPIRATÓRIO, DIGESTIVO, GENITURINÁRIO E CAVIDADE ORAL. COMPOSIÇÃO: ESPIRAMICINA 1.500.000 UI, METRONIDAZOL 250 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO (CADA MG DE ESPIRAMICINA CONTÉM, EM MÉDIA, 3.200 UI). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. INDICAÇÃO: USO ORAL, EXCLUSIVAMENTE





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			VETERINÁRIO. PRODUTO STOMORGYL SIMILAR OU DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.
142	74,00	SC	(COTA REFERENTE AO ITEM 31) 118664 - RAÇÃO PARA PET ADULTO PACOTE COM 25 KG. - COM NÍVEIS DE GARANTIA E COMPOSIÇÃO: UMIDADE (MÁX.) 100,00 G/KG (10%); PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 230,00 G/KG (23%); EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 110,00 G/KG (11%); FIBRA BRUTA (MÁX.) 40,00 G/KG (4,0%); MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 100,00 G/KG (10%); CÁLCIO (MÍN.) 11,00 G/KG (1,1%) CÁLCIO (MÁX.) 22,00 G/KG (2,2%); FÓSFORO (MÍN.) 9000,00 MG/KG (0,9%); ÁCIDO LINOLÊNICO (MÍN.) 2000,00 MG/KG (0,2%); ÁCIDO LINOLÊICO (MÍN.) 20,00 G/KG (2%); ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍN.) 3750,00 KCAL/KG; ZINCO ORGÂNICO (MÍN.) 20,00 MG/KG; CROMO ORGÂNICO (MÍN.) 0,30 MG/KG; EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (MÍN.) 60,00 MG/KG; MOS - MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.) 224,00 MG/KG. FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, QUIRERA DE ARROZ, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO*, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINOS, FARELO DE SOJA**, ÓLEO DE FRANGO, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO, CORANTE NATURAL (INS150-D), CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B12, VITAMINA B6, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA (VITAMINA B1), ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE FERROSO, SEMENTE DE LINHAÇA MOÍDA (0,1%), EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,02%), MOS - MANANOLIGOSSACARÍDEOS (0,1%), BHT, BHA, SORBATO DE POTÁSSIO, CROMO ORGÂNICO (0,001%), ZINCO ORGÂNICO (0,02%). * MILHO (TRANSGÊNICO): BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS. ** SOJA (TRANSGÊNICO): STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES, ARABIDOPSIS THALIANA, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS. SIMILAR A FOSTER PREMIUM, SUPERIOR OU COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE.
143	69,00	SC	(COTA REFERENTE AO ITEM 34) 118681 - RAÇÃO PARA PET FILHOTE PACOTE COM 25 KG - COM OS NÍVEIS DE COMPOSIÇÃO IGUAIS À: UMIDADE (MÁX.) 100,00 G/KG 10,00 % PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 300,00 G/KG 30,00 % EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 100,00 G/KG 10,00 % FIBRA BRUTA (MÁX.) 32,00 G/KG 3,20 % MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 90,00 G/KG 9,00 % CÁLCIO (MÍN.) 10,00





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			G/KG 1,00 % CÁLCIO (MÁX.) 20,00 G/KG 2,00 % FÓSFORO (MÍN.) 10,00 G/KG 1,00 % ACIDO LINOLÊNICO (MÍN.)** 2000,00 MG/KG ACIDO LINOLÊICO (MÍN.)** 20,00 G/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍN.) * 3910,00 KCAL/KG POTÁSSIO (MÍN.) 4000,00 MG/KG ZINCO ORGÂNICO (MÍN.) 20,00 MG/KG CROMO ORGÂNICO (MÍN.) 0,30 MG/KG EXTRATO DE YUCCA (MÍN.) 60,00 MG/KG SAPONINA+SAPOGENINA (MÍN.) 4,60 MG/KG MOS - MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.) 120,00 MG/KG. FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINOS, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO*, FARELO DE SOJA**, FARELO DE TRIGO, LEITE EM PÓ, ÓLEO DE FRANGO, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO, CORANTE NATURAL (INS150-D), CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B12, VITAMINA B6, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA (VITAMINA B1), ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE FERROSO, AMIDO DE MILHO*, SEMENTE DE LINHAÇA MOÍDA (0,1%), EMULSIFICANTE, EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,02%), MOS - MANANOLIGOSSACARÍDEOS (0,1%), BHT, BHA, SORBATO DE POTÁSSIO, CROMO ORGÂNICO (0,001%), ZINCO ORGÂNICO (0,02%). * MILHO (TRANSGÊNICO): BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS. ** SOJA (TRANSGÊNICO): STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES, ARABIDOPSIS THALIANA, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS. (MÁX.) 100,00 G/KG (10%); CÁLCIO (MÍN.) 11,00 G/KG (1,1%) CÁLCIO (MÁX.) 22,00 G/KG (2,2%); FÓSFORO (MÍN.) 9000,00 MG/KG (0,9%); ÁCIDO LINOLÊNICO (MÍN.) 2000,00 MG/KG (0,2%); ÁCIDO LINOLÊICO (MÍN.) 20,00 G/KG (2%); ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍN.) 3750,00 KCAL/KG; ZINCO ORGÂNICO (MÍN.) 20,00 MG/KG; CROMO ORGÂNICO (MÍN.) 0,30 MG/KG; EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (MÍN.) 60,00 MG/KG; MOS - MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.) 224,00 MG/KG. FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, QUIRERA DE ARROZ, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO*, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINOS, FARELO DE SOJA**, ÓLEO DE FRANGO, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO, CORANTE NATURAL (INS150-D), CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B12, VITAMINA B6, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA (VITAMINA B1), ACIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, ACIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE
--	--	--	--





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			ZINCO, SULFATO DE FERROSO, SEMENTE DE LINHAÇA MOÍDA (0,1%), EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,02%), MOS - MANANOLIGOSSACARÍDEOS (0,1%), BHT, BHA, SORBATO DE POTÁSSIO, CROMO ORGÂNICO (0,001%), ZINCO ORGÂNICO (0,02%). * MILHO (TRANSGÊNICO): BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS. ** SOJA (TRANSGÊNICO): STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES, ARABIDOPSIS THALIANA, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS. SIMILIAR A FOSTER PREMIUM, SUPERIOR OU COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.
--	--	--	--

2.1 JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”,

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia melhores propostas para administração. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo. Parte superior do formulário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

A solução proposta consiste na realização de processo de contratação para a aquisição de insumos veterinários destinados ao abastecimento contínuo das unidades e serviços municipais responsáveis pela execução das políticas públicas de proteção animal, controle populacional e prevenção de zoonoses no Município de Muriaé. A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento regular de medicamentos veterinários, materiais de uso clínico, suplementos, insumos de manejo e demais itens indispensáveis ao atendimento médico-veterinário e à manutenção da saúde dos animais atendidos pelo poder público municipal.

Os insumos serão utilizados principalmente no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acolhimento, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de animais acometidos por zoonoses, bem como pela execução de ações de vigilância sanitária relacionadas às doenças transmissíveis entre animais e seres humanos. Nesse espaço, os animais recebem cuidados veterinários contínuos durante todo o período necessário para recuperação, sendo que, em muitos casos, permanecem sob tutela do município quando não há possibilidade de reinserção social ou adoção.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Além disso, os insumos também serão destinados ao Centro de Acolhimento e Tratamento Animal (CATA), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que terá papel fundamental na execução da política pública de proteção animal no município. O CATA será responsável pelo acolhimento, manejo, recuperação e proteção de animais vítimas de abandono, maus-tratos ou em situação de vulnerabilidade, atuando de forma complementar às atividades do Centro de Controle de Zoonoses e contribuindo para a promoção do bem-estar animal e para a redução dos impactos ambientais e sanitários decorrentes da presença de animais errantes no município.

Outro serviço que utilizará os insumos é o Castramóvel, também vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que realiza ações itinerantes de esterilização cirúrgica de cães e gatos em diferentes regiões do município. Esse serviço constitui importante instrumento de controle populacional ético de animais, contribuindo para a redução do abandono, para a prevenção de doenças e para a promoção da saúde pública.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos insumos ao longo da vigência da ata, permitindo maior eficiência na gestão do estoque e possibilitando que as unidades realizem as solicitações conforme a necessidade operacional dos serviços. Esse modelo de fornecimento garante a continuidade das atividades veterinárias desenvolvidas pelo município, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento aos animais acolhidos ou a execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados pelas equipes técnicas.

Dessa forma, a contratação dos insumos veterinários possibilita a manutenção adequada das atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses, pelo Centro de Acolhimento e Tratamento Animal e pelo serviço de castração itinerante, assegurando condições adequadas para o tratamento, recuperação e manejo dos animais assistidos pelo município. A implementação dessa solução contribui diretamente para a promoção do bem-estar animal, para a prevenção e controle de zoonoses e para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à proteção animal, à saúde coletiva e à proteção ambiental, garantindo também o cumprimento das responsabilidades legais atribuídas ao Município de Muriaé.

3.1 CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O pregoeiro poderá solicitar por meio de diligência:

3.1.1 Apresentação do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável, podendo ser comprovado por meio de certificado de registro, consulta pública no sistema do órgão competente ou publicação no Diário Oficial da União.

ANVISA ou MAPA: Itens 44, 76, 61, 89 e 91

MAPA - Medicamentos veterinários: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 21, 26, 28, 29, 35, 36, 37, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 119, 120, 121, 122, 128, 129, 130, 135, 136, 137, 138 e 139. Vacinas: 116 e 117. Suplementos Veterinários: 9, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 52, 53, 87, 88, 95, 96, 100, 101, 102, 106, 127, 132, 133 e 134. Rações 31, 32, 33, 34, 59 e 60.

3.1.2 Certificação de segurança emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR NM 60335-1 ou equivalente para o item 6, 112 e 114.

3.1.3 A licitante deverá apresentar, quando aplicável aos produtos ofertados, registro, licença, cadastro ou autorização de funcionamento do estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, conforme disposto no Decreto Federal nº 5.053/2004 e demais normas pertinentes, para comercialização de produtos de uso veterinário sujeitos à fiscalização do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 Licença de Funcionamento vigente emitida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou documento equivalente que comprove a regularidade do estabelecimento, nos termos da legislação sanitária aplicável.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não serão exigidos laudos técnicos nem prova de conceito. A Administração poderá, entretanto, solicitar a apresentação de amostras por meio de diligência, caso entenda necessário para a adequada verificação da conformidade dos itens ofertados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tão logo da Assinatura do contrato/Autorização de Fornecimento. Entregar os medicamentos no Almoxarifado da Saúde ZAMED – R. José Máximo Ribeiro, 1333 – João XXIII, Muriaé-MG – CEP: 36883-190 – telefone: 3696-3337, em dias úteis, no horário das 7h30 às 16h30 e as entregas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no endereço - Avenida Castelo Branco s/n Horto Florestal de 12h às 18h, contato pelo telefone 2020-8055.

6.2 Prazo de validade dos produtos: Os produtos deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

6.3. Os materiais serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, aplicando-se a penalidade cabível no que couber;

6.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção, durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.5 Após o recebimento do objeto, o CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato por e-mail.

6.5.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado;

6.5.3 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da notificação por escrito CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado.

6.5.4 Quando, durante o prazo de garantia, os itens apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.1 Durante o período da Ata, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

- 8.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.
- 8.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
- 8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 8.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 8.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 8.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 8.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 8.8. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

- 9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
- 9.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 9.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.
- 9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.5. Exercer fiscalização e supervisão do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar o produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	REDUZIDO	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA
GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZONOSE	989	15000000095	02.006.0010.0305.0041.2160. 3339030990000000000 - 15000000095
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BEM-ESTAR ANIMAL	1693	15000000099	02.012.0018.0122.0001.2591. 3339030990000000000 - 15000000099

10.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Muriaé no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11. FISCALIZAÇÃO

O Gestor da Ata é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratuais previstas que será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste. A entrega dos itens licitados será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através das Secretarias Municipais, a qual designará os servidores Luiza Knupp e Castro e Igor de Oliveira Orlando para atuar como fiscal responsável pela execução da presente Ata.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será definido conforme o disposto no caput do Art. 84 da Lei 14.133/2021, que estabelece que "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso". O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) será utilizado, em caso de prorrogação, como índice de reajuste. Além disso, conforme o parágrafo único do mesmo artigo, "o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".

13. GARANTIA PRODUTO

O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



14.1. O valor desta Ata será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



15.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

15.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

15.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.3. O valor das multas aplicadas deverá seguir os percentuais estipulados, bem como ser executado na forma prevista no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

15.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V do caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

15.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. MODELO DE GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



16.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo um documento vinculativo e obrigacional que caracteriza compromisso para futura contratação (Art. 6º, XLVI).

16.2. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), conforme o Art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a responsabilidade do órgão ou entidade gerenciadora (Art. 6º, XLVII).

16.2.1. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, sejam elas administrativas ou técnicas, determinando o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, conforme o Art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. O fiscal deverá verificar a conformidade dos itens entregues em relação ao que foi pactuado na ata, sem perda da qualidade, e comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequações conforme necessário, respeitando os limites de alteração de valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com a documentação da contratada, que deve conter a relação detalhada dos itens, incluindo quantidades e especificações técnicas (Art. 6º, XLVI).

16.2.4. O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, conforme o Art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Art. 119, Lei nº 14.133/2021).

16.5. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata, e essa responsabilidade não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Art. 120, Lei nº 14.133/2021).

16.6. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.6.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata (Art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

17.1. É parte integrante do presente Termo de Referência o Gerenciamento de Riscos constante do Anexo I – GERENCIAMENTO DE RISCOS, o qual também integrará o Contrato Administrativo celebrado.

18. DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



18.1 Nos termos do art. 86, §1º da Lei 14.133/2021 c/c art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 12.335 de 10 de novembro de 2023, a realização do procedimento público de intenção de registro de preços é dispensável quando a Administração for a única contratante, firmando o entendimento de que a realização do aludido procedimento é uma discricionariedade do Poder Público. Dessa forma, considerando a incapacidade operacional deste órgão em eventualmente gerir uma ata de registro de preços com vários participantes, torna-se inviável a realização do procedimento público de IRP.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à fornecimento de insumos veterinários, medicamentos e ração, para constar como anexo ao edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa378912b4725b>





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Setor de Licitação

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos referente ao objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº 042/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total

O valor total proposto é de R\$ _____ (por extenso)

Prazo de entrega: A entrega deverá ocorrer em até 5 (CINCO) dias úteis a partir do envio da Autorização de Fornecimento e da guia de distribuição.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

Horário de entrega: Conforme Termo de Referência

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ sob nº:

Endereço Completo:

Fax:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

As empresas licitantes poderão indicar os dados do representante legal ou sócio que será responsável pela assinatura do Contrato, contendo os seguintes dados: Nome Completo, Documento de Identidade e órgão expeditor, CPF, Endereço completo inclusive CEP, Profissão e Estado Civil.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Local e data: _____, _____ de _____ de 2026

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa376912b4725b>





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
ME/EPP: Sim	
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa Nacional de Compras; e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento.

4. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

5. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BNC referentes ao seu período válido.

Local e data: _____/_____/20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

6. Pela utilização dos produtos e serviços mencionados, a BNC apresenta os seguintes planos de cobrança:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por instrumento convocatório.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 153,00 (mensal)
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 432,00 (trimestral)

7. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança, selecionando o plano desejado e confirmando a opção. O ação só pode ser realizada pelo usuário Representante Legal da empresa Licitante, após autenticação por login e senha previamente cadastrados.

8. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança.

9. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BNC, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

10. Os planos B e C tem opção de renovação automática.

11. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante:

I. Validação de documentação anexada ao sistema, com reconhecimento de firma ou assinatura digital do representante legal da empresa e procurações (se necessário);

II. Em caso de escolha de plano por período, deverá ser confirmado seu pagamento pela BNC. Esta verificação pode ser feita por meio do envio de comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br;

III. A liberação ocorrerá em até 24 horas;

IV. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

V. A documentação exigida pela BNC é para fins de cadastro na plataforma e não aos processos licitatórios.

Local e data: _____/_____/20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____,

1 - Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Obs.: () Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5 - DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



6 - DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8 – DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DECLARA, estar organizada em cooperativa **(se for o caso)**, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

11- declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). - O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO VI

MODELO: Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

(inserir timbre da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

A - () Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas em Lei.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B - Em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que estamos cientes da norma estabelecida na legislação vigente, atendemos e não extrapolamos a receita bruta máxima admitida, conforme o disposto no art. 4º da referida Lei, conforme abaixo transcrito:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

" Sem mais para o momento,

_____, ____ de _____ de 2026

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Aquisição futura e eventual de medicamentos veterinários, rações, suplementos e demais insumos destinados a pets, a serem utilizados pelo Centro de Controle de Zoonoses, pelo Castramóvel e pelo CATA, com a finalidade de promover o acolhimento, a assistência e o tratamento de cães e gatos atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de pregão eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 3º, inc. XI, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Muriaé, data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

